

REGULAMENTO DE VOLUNTARIADO NO APOIO ÀS FARMÁCIAS

1. Âmbito

Esta iniciativa surge como resposta ao escalar de medidas exigentes de contenção e prevenção para o contágio do COVID-19, em que as farmácias e suas equipas se têm apresentado diariamente na primeira linha de combate.

Através desta colaboração entre a Ordem dos Farmacêuticos (OF), a Associação Nacional das Farmácias (ANF), a Associação de Farmácias de Portugal (AFP) e a Associação Portuguesa de Estudantes de Farmácia (APEF), estudantes do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas e farmacêuticos poderão prestar apoio às farmácias que necessitem.

2. Processo

- A iniciativa será divulgada às farmácias, juntamente com o regulamento e condições necessárias para a sua adesão;
- Para se inscreverem, cada farmácia deverá comunicar as necessidades à AFP ou ao seu Gestor de Associados, que as reencaminhará para o Departamento de Relações Institucionais da ANF;
- As Relações Institucionais centralizam a informação recebida e enviam-na para a Ordem dos Farmacêuticos;
- A Ordem dos Farmacêuticos será responsável por alocar os voluntários às farmácias, consoante as necessidades identificadas e área geográfica.

3. Condições

Para efetivarem a inscrição nesta atividade, as farmácias terão de garantir as seguintes condições aos voluntários:

- Subsídio de alimentação, segundo a atual legislação em vigor para o sector público: pago em dinheiro até aos 4,77€/dia;
- Subsídio de transporte, segundo a atual legislação em vigor para o sector público: 0,36€/km para transporte em automóvel próprio, 0,11€/km para transporte em veículo adstrito a carreiras de serviço público ou 0,14€/km para o transporte em veículo motorizado não automóvel.

Os seguros de risco contra danos pessoais e de responsabilidade civil ficarão a cargo da ANF e da AFP respetivamente.

4. Tarefas a realizar

Os estudantes do MIFC poderão realizar as seguintes tarefas:

- Apoio no *backoffice* da farmácia;
- Apoio na garantia de qualidade e implementação de procedimentos de segurança no âmbito do COVID-19, nomeadamente garantia de desinfeção e higienização da farmácia;
- Entrada de encomendas;
- Verificação de stocks;
- Preparação de encomendas para entrega ao domicílio;
- Atendimento de chamadas telefónicas e esclarecimento de dúvidas aos cidadãos;
- Apoio na preparação de campanhas de literacia em saúde e informação aos cidadãos;
- Apoio na comunicação digital da farmácia.

Os voluntários que sejam farmacêuticos poderão realizar todas as atividades de apoio solicitadas pela Direção Técnica da farmácia, enquadradas na intervenção do farmacêutico comunitário, nomeadamente, dar resposta às necessidades de quadro farmacêutico estabelecidas pela Circular Normativa N.º 001/CD/100.20.200 do INFARMED, com orientações técnicas para farmácias no âmbito da pandemia COVID-19.

A destacar que todas as atividades realizadas na farmácia pelos voluntários se encontram, em última instância, sob a responsabilidade da Direção Técnica da farmácia.

5. Duração e acompanhamento

O período de voluntariado numa farmácia é limitado e tem a duração máxima de um mês, com possibilidade de renovação, por acordo de ambas as partes.

O voluntário terá um acompanhamento quinzenal pela parte da Ordem dos Farmacêuticos, através do envio de um questionário de satisfação e *feedback* da experiência.